

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI N°. 3.989 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

PROJETO DE LEI N° 93/2025-PMA)

**LEI N°. 3.989 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 429.940,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

<b>06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.3.72.32.00.00.1482 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1482 MATERIAL DE CONSUMO	236.000,00
3.3.90.39.00.00.1482 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
<b>09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO</b>	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.034. Implantar do Programa Itaipu mais Energia	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.940,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1482 - Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202540340001-LUISA CANZIANI - Custo Saúde, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

<b>09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO</b>	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar ruas e avenidas	
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.910,00
<b>13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.186. Manter e Proteger Animais	
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Pluriannual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		30,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	396.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	33.940,00	33.910,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas

alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
1.007. Urbanizar ruas e avenidas		33.910,00
1.034. Implantar do Programa Itaipu mais Energia	33.940,00	
2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	120.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	276.000,00	
2.186. Manter e Proteger Animais		30,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmin Granatto  
**Código Identificador:**424303E1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2025. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>